

EDITAL N.º 153/2024

Participação variável do Município no IRS dos sujeitos passivos

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Torna público que, por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião ordinária de 14/11/2024, a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 20/12/2024, deliberou, nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fixar em 3% a participação do Município no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Estremoz, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Para conhecimento geral e em cumprimento do determinado na alínea c) do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e publicitado nas páginas da internet e intranet do Município.

Estremoz, 26 de dezembro de 2024

O Presidente da Câmara

José Daniel Pena Sádio